

DISTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

Processo:	2261/2024	Pregão Eletrônico nº:	29/2024
Objeto:	Aquisição de tablets destinados ao uso nas atividades dos Agentes de Fiscalização do CREF4/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
Contratada:	MIX-EXPRES LTDA		
Valor:	R\$ 118.701,00 (cento e dezoito mil, setecentos e um reais)		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, autarquia *sui generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.676.803/0001-59, com sede à Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01009-000, neste ato, na forma da [Portaria CREF4/SP nº 4025/2025](#), tendo como representante delegatário o Senhor LUCAS RODRIGO DE AZEVEDO CRUZ, Diretor do Departamento Estratégico – CREF4/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.***.***-23, doravante denominado DISTRATANTE, e, de outro lado, **Mix-Expres Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.279/0001-25, com sede à Rua Pedro Siriani, nº 440, sala 2, Centro, Serra Azul/SP, CEP 14230-000, neste ato representada por DONIZETI APARECIDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-38, doravante denominada DISTRATADA, resolvem firmar o presente DISTRATO, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas seguintes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o interesse público na adoção de providências mais céleres e eficientes para atendimento da demanda institucional, e verificada, em resposta à Notificação, a inviabilidade de continuidade da execução do ajuste nos moldes originalmente pactuados, promove-se a presente rescisão amigável por conveniência administrativa, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

1.1 Serve o presente DISTRATO para formalizar o encerramento da relação contratual oriunda do Contrato Administrativo nº 108/2025, cujo objeto consistiu na aquisição de tablets e acessórios, conforme Termo de Referência.

1.1.1 Considerando que a execução contratual restou inviabilizada em razão da desconformidade técnica dos bens entregues e da impossibilidade de substituição nas condições pactuadas, declaram as partes que os equipamentos foram retirados pela DISTRATADA mediante

termo próprio, não remanescendo obrigações materiais pendentes relativas à guarda de bens pela DISTRATANTE.

1.1.2 Em razão da postura colaborativa adotada pela DISTRATADA e da manifestação do Fiscal do Contrato, a Notificação anteriormente instaurada será arquivada sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SUA IRRETRATABILIDADE

2.1 Por força do presente instrumento, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem, a qualquer título e em qualquer época, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito ou pagamento vinculado ao contrato extinto e às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A DISTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo no PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal da Capital de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Distratante:

LUCAS RODRIGO DE AZEVEDO CRUZ
Diretor do Departamento Estratégico – CREF4/SP

Distratada:

DONIZETI APARECIDO SOARES
MIX EXPRES LTDA

Testemunhas:

1 – Felipe Minoru Suzuki
CPF: 407.***.***-71

2 – Lucia Helena Borela Soares
CPF: 138.***.***-10